

COVID-19
Informativo – Trabalhista II
Atualizado – 20.03.20

Gostaríamos de esclarecer que este documento é apenas um informativo, devendo, em hipótese alguma ser considerado posição ou consulta jurídica.

O coronavírus se espalhou de maneira rápida, perigosa e em escala mundial, ocasionando mortes e deixando muitas pessoas internadas em estado grave de saúde, gerando inúmeras incertezas quanto à economia futura de nosso país.

Diante deste cenário, diversas medidas estão sendo colocadas em pauta pelo governo, na tentativa de amenizarem os danos, com novas possibilidades para as empresas, na tentativa de preservação da saúde financeira da mesma e dos postos de trabalho!

Assim, na tentativa de auxiliar de alguma maneira, nos do HFS Advogados elaboramos um pequeno resumo das possíveis alterações na legislação trabalhista, que poderão ocorrer a qualquer momento.

MEDIDAS DO GOVERNO – ESPECULAÇÕES E POSSIBILIDADES

O Governo Federal já anunciou uma série de medidas que poderão alterar as informações aqui esplanadas, conforme amplamente noticiado pela mídia. Entretanto, até o momento, tais medidas não foram editadas.

Na tentativa de auxiliar de alguma maneira, elaboramos um pequeno resumo de possíveis alterações na legislação trabalhista, que poderão ocorrer a qualquer momento através de Medida Provisória ou Projeto de Lei.

São temas que possivelmente podem ser alterados:

Redução da jornada de trabalho

Redução proporcional de salários e jornada, em até 50% (mantendo o pagamento mínimo do salário nacional/regional/convencional), mediante acordo individual escrito com os empregados (hoje a redução salarial é possível, mas apenas através de Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva).

Neste cenário, o Ministério da Economia informou que planeja conseguir pagar um auxílio para os trabalhadores que recebem até dois salários mínimos e que forem afetados pela medida.

Afastamento devido ao coronavírus

O secretário especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia também informou que o governo vai propor pagar os primeiros 15 dias de afastamento se o trabalhador tiver contraído o coronavírus. Atualmente, esse período é pago pelas empresas.

Férias individuais

A ideia é simplificar os procedimentos, provavelmente com redução do prazo mínimo de aviso de concessão das férias, que hoje é de 30 dias, para 48 horas. Também está em discussão a possibilidade de antecipação das férias, ou seja, concessão ao empregado que ainda não tenha completado o período aquisitivo de 12 meses.

Férias coletivas

Previsão igualmente de simplificação dos procedimentos, reduzindo o prazo de notificação ao Sindicato e Ministério do Trabalho para 48 horas (hoje é de 15 dias).

Suspensão do Contrato de Trabalho

Outra hipótese é a suspensão de contratos pelo período de 90 dias, mencionada pelo ministro Paulo Guedes como uma alternativa nesse momento. Nessa situação, o funcionário ficaria em casa, com o emprego preservado, mas sua renda seria paga pelos recursos do seguro desemprego.

É uma questão muito delicada, mas que se cogita com base nos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), de forma a aliviar a pressão econômica das empresas.

É um desemprego parcial, que na realidade visa possibilitar a preservação daquele posto de trabalho.

Suspensão do pagamento de FGTS

Empregadores poderão suspender o pagamento do FGTS, por certo tempo determinado, com pagamento posterior de forma parcelada.

Redução das Contribuições Sociais

Está em análise também a temporária redução das contribuições sociais (INSS) incidentes sobre a folha de salário.

* * *

Ressalta-se que todas as medidas acima descritas ainda estão em análise. Esse material será atualizado assim que alguma medida for oficialmente publicada.

É muito importante que as empresas estejam atentas e sigam as instruções das autoridades de saúde e do governo sobre o assunto. Essa é uma questão que está evoluindo de forma muito rápida e novos desdobramentos e orientações podem surgir à qualquer momento.

Caso tenham maiores dúvidas, entrem em contato conosco através dos e-mails e telefones, faremos o possível para ajudar.

WhatsApp – 11 99905-1701
fs@ferreiradasilvaadv.com.br